

DIFERENÇA E RISCO: ENSAIO SOBRE ENCRIPTAÇÃO DO PODER, RACISMO DE ESTADO E CONSTRUÇÃO DE SUBJETIVAÇÕES NAS SOCIEDADES CONTEMPORÂNEAS

DIFFERENCE AND RISK: ESSAY ON ENCRYPTION OF POWER, STATE RACISM AND CONSTRUCTION OF SUBJECTIVATIONS IN CONTEMPORARY SOCIETIES

Lucas de Alvarenga Gontijo¹

Renata Rodrigues Marmol²

Resumo:

Se a premissa atribuída às sociedades em geral de que sempre se busca reduzir complexidades estiver correta, é preciso saber quais são os efeitos dessas reduções de complexidade e a quem interessam seus mecanismos de seleção. Para tal intento, adicionou-se à investigação conceitos das lavras de Sanín-Restrepo, ao dispor que para o *potestas* continuar ocupando o lugar central do poder, deve-se simular a democracia e, portanto, necessariamente, criptografar o poder. A criptografia é o monopólio que um grupo hegemônico exerce sobre a realidade, apropriando-se da subjetivação que dela se subtrai. Neste sentido, o artigo debruça-se a compreensão do que vem a ser *racismo de Estado*, sobre a perspectiva foucaultiana. O *racismo de Estado* funciona a partir da identificação e segregação de uma identidade que seria dissidente do corpo social dominante. A partir daí se pode retornar à questão da diferença na sociedade de risco, sob a perspectiva de De Giorgi e Niklas Luhmann. A teoria da sociedade proposta por esses autores incita a se repensar o funcionamento recôndito de produção de subjetividades do direito e da sociedade. O que se verifica é que quanto mais se implementam “medidas de segurança”, mais se incrementam os riscos. A qualificação da vida e a redução de sua abundância e diversidade a modelos de identidade pré-estabelecidos têm sido o meio pelo qual o poder político se reproduz. O artigo, por fim, defende a necessidade da diferença e critica as tentativas de extermínio do risco. A luta por democracia na modernidade implica

¹ Doutor e Mestre em Filosofia do Direito pela UFMG, Professor no Programa de Pós Graduação Stricto Senso e Graduação da PUC Minas. Professor Titular de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito Milton Campos. Membro Fundador da Associação de Filosofia e Sociologia do Direito do Brasil – ABRAFI, atualmente ocupando a vice-presidência.

² Mestranda em Teoria do Direito e da Justiça pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

riscos estruturais que persistem atestando a renovação contínua de novos aspectos de complexidade social e a deixar aberto o horizonte de alternativas, de escolhas a serem tomadas. A sociedade moderna precisa aceitar as diferenças e os riscos de se tomar decisões que implicarão o futuro.

Palavras-chave: Poder, Diferença, Sociedade, Risco.

Abstract:

If the premise attributed to societies in general that it always seeks to reduce complexities is correct, it is necessary to know what are the effects of these reductions in complexity and who is interested in their selection mechanisms. For this purpose, concepts from the Sanín-Restrepo were added to the investigation, by stipulating that for the *potestas* continue to occupy the central place of power, democracy must be simulated and, therefore, it must encrypt power. Cryptography is the monopoly that a hegemonic group exercises over reality, appropriating the subjectivation that is subtracted from it. In this sense, the article focuses on the understanding of what constitutes *state racism*, on the Foucaultian perspective. State racism works from the identification and segregation of an identity that would be dissident from the dominant social body. From there, We can return to the issue of difference in risk society, from the perspective of De Giorgi and Niklas Luhmann. The theory of society proposed by these authors encourages us to rethink the hidden functioning of the production of subjectivities of law and society. What happens is that the more “security measures” are implemented, the more the risks are increased. The qualification of life and the reduction of its abundance and diversity to pre-established models of identity have been the means by which political power is reproduced. Finally, the article defends the need for difference and criticizes attempts to exterminate risk. The struggle for democracy in modern times implies structural risks that continue to attest to the continuous renewal of new aspects of social complexity and to leave the horizon of alternatives open, of choices to be made open. Modern society needs to accept the differences and the risks of making decisions that will imply the future.

Keywords: Power, Difference, Society, Risk.

Sumário: 1. Introdução; 2. Diferença E Encriptação Do Poder; 3. O Racismo De Estado (Contra A Diferença); 4. A Questão Da Diferença Na Sociedade De Risco; 5. Conclusão.

1. INTRODUÇÃO

A diferença é imanente à sociedade moderna e certamente foi assim na grande maioria das sociedades passadas. Mas se a premissa de redução de complexidade inicialmente proposta por Talcott Parsons e continuada por Niklas Luhmann e Raffaele De Giorgi for verdadeira, essa grande maioria de sociedades contiveram tudo aquilo que se diferia das suas respectivas seleções. Quais são os efeitos dessas reduções de complexidade? A quem interessam as seleções?

No mesmo sentido, cabe indagar se as relações de poder encriptam as formas de vida, mutilando-as, qualificando-as e padronizando-as para favorecerem modelos selecionados de identidade, reduzindo a abundância e a diversidade de formas humanas. Em contrapartida, a todo poder corresponde um contrapoder – em tensão - e as diferenças e o riscos da sociedade manifestam-se como possibilidades do diverso, do que ainda não foi experimentado.

O artigo perscruta discutir e esmiuçar alguns aspectos sociológicos a partir da teoria da sociedade, esta que oferece outros instrumentos de observação da sociedade moderna. Interessando sobremaneira, para a perspectiva deste artigo, o risco. A luta por democracia na modernidade implica riscos estruturais que persistem atestando a renovação contínua de novos aspectos de complexidade social e a deixar aberto o horizonte de alternativas, de escolhas a serem tomadas. A sociedade moderna precisa aceitar as diferenças e os riscos de se tomar decisões que implicarão o futuro.

2. DIFERENÇA E ENCRIPTAÇÃO DO PODER

Então, bondoso Brutus, ouvi-me atento; e uma vez que sabeis ser impossível a vós próprio vos verdes, sem usar de um reflexo qualquer, eu vosso espelho, por maneira modesta vou mostrar-vos o que de vós desconheceis ainda. (SHAKESPEARE)

Supõe-se que a diferença seja imanente à vida social, mas as formas de organização da mesma sempre operam com reduções de complexidades, com maior ou menor intensidade.

Em termos rigorosos, não há como afirmar que as organizações sociais sempre procuraram, de alguma maneira, conter tudo o que se difere do que essa mesma sociedade supõe por normal, mas a experiência histórica nos leva a inferir que sim, organizações sociais tendem à redução de complexidade como uma forma de assentamento de expectativas, condição dos processos de comunicação. A teoria da sociedade de Niklas Luhmann e Raffaele De Giorgi tem pretensão de validade universal, por isso seus efeitos são tão amplos. Portanto, este artigo se inicia a partir do assentamento desta premissa: há sempre reiterada redução da diferença nos núcleos sociais.

Distinguir é assinalar uma diferença. Se há diferença, por pressuposto, há minimamente dois lados, daí infere-se que um dos lados da diferença não existiria sem o outro (DE GIORGI, 1998, p.127) e, ainda, a distinção não pode distinguir a si mesma (DE GIORGI, 1998, p.132). Em outras palavras, o olho que observa não vê a si mesmo. Assim, como Cássius, que se propôs a servir de espelho à Brutus, cabe a este artigo servir de espelho para observar e refletir³ a parte da diferença que, por vezes, é obscurecida, ocultada e excluída, por modelos de opressão que se mimetizam nas subjetivações humanas.

A exclusão está conectada à irracionalidade (DE GIORGI e LUHMANN, 1994, p.301) assim como a banalização da violência, para Hannah Arendt, caracteriza as sociedades no século XX, de modo a revelar-se nos variados fundamentalismos (político, religioso e cultural) que promovem a intolerância e a esterilização da diferença, reafirmando sentimentos de intolerância e de ódio pelo outro (ARENDRT, 2001). Se não bastasse isso, a diferença se torna a parte operativa do modelo de opressão que a exclui. Solidificam-se modelos transcendentais onde a semelhança se dá não de uma coisa para outra, mas sim da coisa para o modelo. Assim, indivíduos são diferentes ou semelhantes somente em referência ao modelo e não em referência uns aos outros. Desta forma, a diferença é anulada em sua origem, enquanto o modelo de identidade garante sua infinita reprodução. (SANÍN-RESTREPO, 2014, p.212).

Verifica-se desde já que a relação entre poder e vida é mutilada, qualificada e padronizada para favorecer modelos estandardizados de identidade. A qualificação da vida e a redução de sua abundância e diversidade a modelos de identidade pré-estabelecidos tem sido o cenário da genealogia ocidental do poder, localizada na encruzilhada entre capitalismo, colonialismo, colonialidade e Império. Assim, tem-se uma perspectiva do que seria *potestas*,

³ O termo refletir é utilizado também na acepção de fenômeno físico, que corresponde à incidência de luz numa superfície refletora, qual retorna à origem. Consiste numa metáfora muito usada por De Giorgi, em seus textos e abundante em referências literárias.

no contexto moderno: a negação do poder através da estratificação das condições para exercê-lo através da fixação de modelos de identidade ocultos, onde todas as diferenças são redirecionadas para modelos de identidade estáticos. Contudo, o poder pertence a todos e a ninguém, circula sem interstícios e não se deixa fixar (FOUCAULT, 1999). A grande artimanha do *potestas* é simular que tenha acumulado o “poder” e agir de acordo com essa simulação, produzindo violência da identidade contra a diferença. *Potestas* é então a transformação do poder em coisa “sólida”. (SANÍN-RESTREPO, 2017, p.2).

A perseverança dos modelos de identidade significa duas coisas interconectadas: primeiro, que a política serviu como uma linha rígida de demarcação da vida; segundo, que para pertencer a um corpo político, todo agente, antes de se tornar sujeito, antes de ser, antes de exercer sua própria diferença, deve estar de acordo com as qualificações de identidade estabelecidas por um modelo invisível (transcendente). Para o *potestas* continuar ocupando o lugar central do poder deve simular a democracia e, portanto, necessariamente, criptografar o poder. Isso é, o poder, quando intervém de modo a separar política e democracia, o faz ao dissimular a própria democracia, através da construção de totalidades falsas sobre o significado de povo. Com efeito, essa construção ocidental de política encriptada subsiste produzindo “verdades” por meio de suas subjetivações e, para tanto, depende de uma condição: a neutralização absoluta, se não a destruição, da diferença. (SANÍN-RESTREPO, 2017, pp.2-3).

A criptografia, assim, opera onde quer que haja exclusão da política e o poder é elevado a um conceito transcendente. Consiste em uma forma primária de “solidificação” de poder com base na proibição da criação, acesso e uso de qualquer forma de comunicação através do estabelecimento de modelos transcendentais e linguagens inescrutáveis. Criptografia é a negação do político através de estratificações e ocultação da linguagem e aparece na proibição imposta a muitos de nomear e entender o mundo através de seus próprios termos, através de sua própria produção de diferenças (SANÍN-RESTREPO, 2017, pp.4-5). O que a criptografia nega é a possibilidade de que a diferença seja a ideia reguladora do mundo. É mais que uma manobra para confundir a linguagem, é uma operação de poder para dominar a realidade. A criptografia é, enfim, o monopólio que um grupo hegemônico exerce sobre a realidade, apropriando-se da subjetivação que se subtrai dela própria. (SANÍN-RESTREPO, 2017, pp.7-8).

Diante desta realidade, há que se “descriptografar” o poder, visto que a condição ética do político é a de que não há absolutamente nenhuma condição ou qualificação além da

diferença para decidir o que significa política. Na democracia real, não deveria haver qualificações para se comunicar a diferença. A democracia, como única materialidade do político, lança um paradoxo à filosofia: o político é a questão de todas as questões, porque é a questão de quem pode fazer perguntas, de quem conta⁴. A filosofia não deve ter qualquer modelo pré-estabelecido de conhecimento, isto é, nenhuma estrutura vertebral ou ideia fundadora. E a retomar a questão do político, resta afirmar, com efeito dessas inferências até aqui hauridas, que o político não é uma pré-condição das diferenças, mas as diferenças são pré-condições do político. (SANÍN-RESTREPO, 2017, pp.9-10).

Existem, por pressuposto, forças que aspiram limitar, anular e mesmo destruir as diferenças; uma delas é o racismo de Estado, que será melhor abordada no tópico seguinte.

3. O RACISMO DE ESTADO (CONTRA A DIFERENÇA)

Inicialmente, como dispõem Bicalho e Gontijo, seguindo o esteio de Foucault, racismo, em sentido amplo, vai se desenvolver nas sociedades modernas que funcionam baseadas no biopoder, portanto é um fenômeno do Estado moderno. E prosseguem:

Mas a adição da palavra Estado ao conceito de racismo modifica sua semântica. Se pensa o racismo de Estado sob a perspectiva interna de uma população, de uma massa de indivíduos organizada como povo, de membros de uma nação, de um Estado. Sob essas circunstâncias, o racismo decorre de uma ameaça à sobrevivência dessa massa enquanto coletividade. Essa ameaça, como explica Foucault, não é, sob a égide biopolítica, o perigo da invasão de uma raça estrangeira que viria a conquistá-la ou mesmo aniquilá-la, mas as diferenças internas dentro de um povo, suas cisões demográficas. Por isso, o racismo de Estado funciona a partir da fratura, da divisão que cinde um povo ao meio e estabelece um conflito. (GONTIJO e BICALHO, 2019, pp.256-247).

A investigar o que teria possibilitado o holocausto, a exemplo, compreende-se que não seria possível expropriar e assassinar os judeus durante o período do nazismo na Alemanha se não se lograsse separá-los do corpo social daquele país.

Assim, essas divisões se organizam, tal qual se fez com o povo judeu, contra outras minorias, os alcólatras, os pobres beneficiados por programas beneficentes, os simpatizantes de determinado partido político, enfim, criam-se míticas sobre a ameaça que eles representariam. Destarte, Foucault mostra como funciona o racismo de Estado: por meio do preconceito, por meio de crenças infundadas que justificariam a necessidade de uma

⁴ Esse é também o ponto de chegada do livro *O enigma do Político: Marx contra a Política Moderna*, escrito por Thamy Pogrebinski. Cf. PROGREGINSCHI, **O enigma do político**.

Portanto, alguns grupos ou identidades seriam selecionadas para expiar a culpa por todos os infortúnios que a população supostamente se sujeitaria, sob a crença de um perigo eminente. Isso se viabiliza por uso de preconceitos subjetivamente forjados, que servem para justificar ações de segregação, guetização ou até mesmo extermínio por políticas estatais. Entorno do racismo de Estado se mobiliza todas as energias de um povo para o combate a essa contrafactual ameaça. Assim se mantém todas as atenções permanentemente acionadas contra esse perigo que é, por pressuposto, mítico. Como enfatiza Foucault, é preciso manter a população alarmada, mobilizada, permanentemente. Isso se vê quotidianamente, nos dias atuais, por políticos que se valem de disseminação em massa de *fake news*, a evocarem fantasmas que não se constata, sejam as nominadas ideologias de gênero, conspirações de doutrinação homoafetiva, tomada de poder comunista ou invasões estrangeiras, de modo que todos precisariam estar alertas e mobilizados para combater essas supostas ameaças.

Em síntese, o racismo de Estado funciona a partir da identificação e segregação de uma identidade que seria dissidente do corpo social dominante. Assim, essa identidade é generalizada, homogeneizada e estigmatizada a ponto de se criar previsibilidades de seus comportamentos tidos como irrecorríveis.

Logo, consiste em um mecanismo que procura definir padrões e previsibilidades, a atacar distinções e diferenças selecionadas, a criar e a definir quem são os normais e os diferentes e a procurar deliberada e descaradamente suprimir os riscos inerentes e constitutivos da sociedade. Estes que serão melhor abordados no tópico seguinte.

4. A QUESTÃO DA DIFERENÇA NA SOCIEDADE DE RISCO

A teoria de Raffaele de Giorgi e Niklas Luhmann fornecem uma compreensão da sociedade cuja amplitude ainda não foi suficientemente avaliada pelos investigadores do direito. A teoria da sociedade proposta por esses autores incita a repensar o funcionamento recôndito de produção de subjetividades do direito e da sociedade. Deixa de utilizar conceitos tomados como fundamentos ontológicos da sociedade, tais como liberdade, igualdade, bem comum, razão, progresso, entre outros. Estes conceitos não mais permitem uma descrição adequada e consistente da modernidade. Assim, faz-se emergir a necessidade de novos

instrumentos de observação da sociedade e do direito, dentre os quais se encontram os conceitos de paradoxo, risco, reflexividade, forma, distinção e evento. Sobre esses instrumentos interessa, nessa abordagem, um em especial: o risco. (DE GIORGI, 2006, p.17).

Dispõe De Giorgi (2008, p.39) que grande parte da literatura e do senso comum considera risco uma espécie de realidade subterrânea, uma segunda realidade que transcorre oculta sob a realidade produzida pelo agir, quer o agir singular, quer o dos sistemas sociais. Risco é um tipo de realidade da ameaça ou um tipo de ameaça da realidade conservada silenciosamente. Se não existisse essa ameaça, a ordem continuaria a subsistir. O estado de conservação dessas condições do agir chama-se segurança. Como a segurança é condição merecedora de preferência, deve-se atribuir a ela um valor positivo. Ao risco, ao contrário, é conferido um valor negativo.

A construção do esquema do risco ou da segurança apresenta sempre as mesmas características. Identifica-se uma situação, uma condição ou uma questão arriscada, ou seja, portadora de um dano atual ou, ainda, um eventual futuro que deveria ser evitado. Ao se dar conta do dano, atribui-lhe a qualificação de risco. O risco é apresentado como um dado, algo dotado de objetividade e que, portanto, é acessível à consciência. O saber impõe sua prevenção, seu tratamento ou bloqueia sua realização e, caso seja presente, impede a continuação de sua permanência. O horizonte longínquo que avalia o nível do risco é a segurança, uma condição artificial de estabilidade e de certeza assumida como racional. Em suma, o antídoto do risco é a segurança. Trata-se, entretanto, de uma construção altamente implausível e arriscada. O risco não é algo real, não é um dado. É a possibilidade de um evento danoso que outra decisão poderia ter evitado. O perigo, por sua vez, é um dano que mesmo verificado é inevitável. Portanto, o oposto ao risco é o perigo e não a segurança. E na verdade, o que se verifica é que quanto mais se implementam “medidas de segurança”, mais se incrementam os riscos. (DE GIORGI, 2008, p.40).

De um lado, é bastante claro que se pode evitar um risco, mas somente com a condição de se correr outro risco sem saber exatamente qual. De outro lado, se, por risco, indicamos a possibilidade de um dano futuro que outra escolha poderia ter evitado e, por perigo, indicamos a possibilidade de um dano futuro que outra escolha não poderia ter evitado, então parece evidente que, na sociedade moderna, o risco aumenta e o perigo diminui. Por essa razão, a sociedade moderna é descrita como sociedade do risco. O risco é uma técnica de elaboração da contingência que, por sua vez, requer a manutenção de abertura cognitiva das estruturas dos sistemas sociais. Essa é a forma como os sistemas se adaptam à complexidade

de seu ambiente. A sociedade moderna é a sociedade do risco não no sentido ameaçador e apocalíptico que a moda difundiu. É a sociedade do risco porque somente essa sociedade criou condições para se construir futuros diferentes, para manter elevada a contingência dos eventos, vale dizer, para manter possibilidades sempre abertas quando, em razão de uma decisão, se verifica eventuais danos que se queria ter evitado e que outra decisão poderia ter os evitado. (DE GIORGI, 2008, p.44).

O pensamento da complexidade torna possível observar como outros observadores observam, isto é, como esses constroem a realidade. Isto porque o observador é o sistema e, portanto, pode ser observado. Dessa forma, esse é um trabalho que se chama crítico, que se submete à observação; que se submete à crítica. Essa consciência permite ver as artificialidades que a sociedade moderna constrói para si mesma. Elucidar e descrever essa artificialidade possibilitam ver as possibilidades ainda não experimentadas. O horizonte da modernidade, com efeito, manifesta-se como possibilidade aberta à diversidade, como espaço para a diferença. Assim perscruta-se o desafio de justificar que o possível supera em grande medida o real. (DE GIORGI, 1998, p.17).

Ainda sobre a modernidade, vê-se que ela emerge como um sistema universal de produção de sentido, que produz por si a própria indeterminação e que na busca das possibilidades de autorregulação desta indeterminação estabiliza seus valores e fixa suas constantes (DE GIORGI, 1998, p.25). Procura assim controlar suas indeterminações. O problema do controle das indeterminações foi algo que sempre preocupou as sociedades. O tabu é um exemplo de técnicas que servem para evitar o dano que possa surgir das indeterminações (DE GIORGI, 1998, p.190), estabelecendo um padrão de ‘normalidade’, restringindo e condenando as possibilidades das diferenças⁵, assim como o racismo de Estado.

De fato, não se pode ter confiança na normalidade. Se, numa observação inicial, parece ser constituída de determinações, ou seja, ocorrências que acontecem com certa regularidade e que propiciam então fazer cálculos de natureza racional ou previsões do agir, numa observação mais profunda, a normalidade parece constituída de constelações de indeterminações (DE GIORGI, 1998, p.189). É possível, então, afirmar que a sociedade moderna se caracteriza pela grande capacidade de controlar as indeterminações, mas é preciso observar que ela é, sobretudo, capaz de produzi-las (DE GIORGI, 1998, p.191). Nesse sentido, o risco é uma modalidade de relação com o futuro: é uma forma de determinação das indeterminações segundo a diferença probabilidade/improbabilidade. Já que a perspectiva de

⁵ Cf. FREUD. **Totem and taboo.**

risco torna plausível a aparição de pontos de vista diferentes de racionalidade, na condição de que estes sejam capazes de rever seus próprios pressupostos operativos. Agem, portanto, por meio de revisões sucessivas e incessantes, a fazer dessas revisões uma das mais marcantes características da própria modernidade. (DE GIORGI, 2008, p.46).

Nesse sentido é necessário observar a sociedade contemporânea como um sistema que é resultado da sua própria evolução, isto é, um sistema que é o resultado de si mesmo, das operações que ele mesmo possibilita em seu interior (DE GIORGI, 1998, p.36). Todos os sistemas sociais — e também os sistemas psíquicos — se expõem a operações arriscadas (DE GIORGI, 2008, p.45). Importa assim, observar e aceitar que na democracia moderna, existem riscos estruturais inerentes à sua função que, mantêm alta a complexidade social e deixa aberto o horizonte das alternativas de escolha e o horizonte das diferenças. E, por efeito, se um lado da diferença não existe sem o outro, a distinção não pode distinguir a si mesma. Em outras palavras, o olho que observa não pode ver a si mesmo (DE GIORGI, 1998, p.132).

5. CONCLUSÃO

A considerar os efeitos do platonismo para as sociedades contemporâneas, Sanín-Restrepo pressupõe que, embora se tenha firmado consenso de que as amarras metafísicas foram superadas, o método de construção de identidades capazes de ação nas esferas políticas dos Estados *modernos* ainda se vale da subjetivação metodológica de construir diferenças como imposições incontornáveis, isto é, como se fossem transcendentais. Solidificar-se-iam modelos transcendentais quando as semelhanças se dariam não de algumas coisas para outras, mas das coisas para seus respectivos modelos. Assim, por sempre trabalhar a partir de modelos pressupostos, os indivíduos são diferentes ou semelhantes somente em referência ao modelo estandardizado, permitido, concebido *a priori*. As diversidades são anuladas em sua origem, comprometendo o espaço político, ao passo que os modelos previamente concebidos de identidade garantem sua reprodução.

A qualificação da vida e a redução de sua abundância e diversidade a modelos de identidade pré-estabelecidos têm sido o meio pelo qual o poder político se reproduz. Essa suposição, coluna dorsal dos escritos que este artigo organiza, é de defesa tanto de Sanín-Restrepo quanto de De Giorgi e Niklas Luhmann. Assim, tem-se uma perspectiva do que seria *potestas* no contexto moderno: a capitação do poder através da estratificação das condições

para exercê-lo por meio da fixação de modelos de identidade, onde todas as diferenças são redirecionadas para modelos de identidade estáticos e pressupostos.

Assim se estabelece as condições de constituição do sujeito e, em corolário, as condições para participar do político. Por isso afirmou-se que indivíduos, antes mesmo de se tornarem sujeitos, devem estar de acordo com as qualificações de identidade estabelecidas por modelos pressupostos. Mas há que se observar que para o *potestas* continuar ocupando o lugar central do poder, ele deve simular a democracia e criptografar o poder. Só assim, pela simulação da democracia se desmantela as condições de possibilidade de reação do povo. Encriptar os mecanismos de ação e as instituições de modo a propiciar uma ilusão de democracia é a forma mais eficiente de domar a diversidade e usurpar seu poder. Com efeito, essa construção ocidental de política encriptada subsiste produzindo subjetividades, isto é, ‘verdades’. Eis que se desnuda o processo de neutralização da possibilidade. Todas essas ideias se demonstram permeadas pela teoria do risco, seguindo as arestas dispostas por De Giorgi.

A criptografia, assim, opera a excluir identidades do espaço político e nega a possibilidade de que a diferença venha a reger o mundo. Isso não é outra coisa senão o exercício do monopólio de um grupo hegemônico sobre a realidade.

Diante dessa realidade, o artigo sustenta que há que se “descriptografar” o poder, vez que a condição ética do político é a de que não deve haver condições ou qualificações para exercício do político. Na democracia não deve haver qualificação para comunicar a diferença.

Se o político não é uma pré-condição das diferenças, mas as diferenças são pré-condições do político, a guisa da conclusão desse artigo orienta-se no sentido de que é preciso combater as forças que aspiram limitar, anular e mesmo destruir as diferenças. A radicalização instaurada por essas forças limitadoras foi vislumbrada, neste artigo, pelo conceito foucaultiano de racismo de Estado, a revelar como funcionam os discursos produtores de subjetivações biopolíticas que operam a partir da identificação e segregação de identidades coletivas que seriam dissidentes do corpo social dominante. Assim, essas identidades são estigmatizadas a ponto de se criar forças políticas não só estatais, mas também paraestatais, que operam infiltradas e aquecidas no âmago das sociedades para exterminar as diferenças estigmatizadas a qualquer custo, como se fossem ameaças gravíssimas que colocariam em risco toda a reprodução da vida.

Os mecanismos que procuram definir padrões e previsibilidades, atacando as distinções e diferenças selecionadas, a criar e a definir quem são os normais e os diferentes

suprimem os riscos inerentes e constitutivos da sociedade. Os riscos, entretanto, não devem ser entendidos como negativos. Os riscos são as possibilidades em aberto, como dispõe De Giorgi. Existem condições estruturais que permitem ver que o futuro depende, cada vez mais, das decisões tomadas no presente e todas elas comportam riscos. (DE GIORGI, 2008, p.49).

Importa assim, observar e aceitar que, na democracia moderna, existem riscos estruturais inerentes à função democrática que consistem em manter alta a complexidade social, em deixar aberto o horizonte das alternativas de escolha e o horizonte das diferenças. Há que se dar conta que a estranheza da diferença apenas ocorre quando da assunção de um paradigma da “normalidade”. Por outro lado, percebe-se que um dos lados da diferença não existe sem o outro e que a dificuldade em notar isso, por vezes, se dá porque a distinção não pode distinguir a si mesma. Assim, como Cássius, que se propõe servir de espelho a Brutus⁶, coube a este trabalho servir de espelho para observar e refletir⁷ a parte da diferença que é visibilizada.

A diferença anuncia a ruptura da totalidade, isto é, a quebra de modelos supostamente transcendentais pensados para sociedades supostamente estáticas. A sociedade moderna, a sociedade de risco, precisa se dar conta dessas rupturas, aceitar essas diferenças e aceitar o risco de se tomar decisões que implicarão o futuro.

6. REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

DE GIORGI, Raffaele. **Direito, Democracia e Risco vínculos com o futuro**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998.

DE GIORGI, Raffaele. **Direito, tempo e memória**. Trad. Guilherme Leite Gonçalves. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

⁶ *Então, bondoso Brutus, ouvi-me atento; e uma vez que sabeis ser impossível a vós próprio vos verdes, sem usar de um reflexo qualquer, eu vosso espelho, por maneira modesta vou mostrar-vos o que de vós desconheceis ainda.* (SHAKESPEARE).

⁷ O termo refletir é utilizado também em sua acepção conceitual de fenômeno físico, que corresponde à incidência de luz numa superfície refletora, no qual retorna ao seu ponto de origem. O que ocorre, por exemplo, quando se olha no espelho. Consiste em uma metáfora tal qual o professor De Giorgi se utiliza em seus textos, abundante em referências literárias.

DE GIORGI, Raffaele. **O risco na sociedade contemporânea.** Revista de Direito Sanitário, São Paulo v. 9, n. 1 p. 37-49 Mar./Jun. 2008.

DE GIORGI, Raffaele e LUHMANN, Niklas. **Teoria della società.** Milano: FrancoAngeli, 1994.

FREUD, Sigmund. **Totem and taboo.** New York, Moffat, Yard and Company, 1919.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **Filosofia do direito:** metodologia jurídica, teoria da argumentação e guinada linguístico-pragmática. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

GONTIJO, Lucas de Alvarenga; BICALHO, Mariana Ferreira. PSICOLOGIA DAS MASSAS E RACISMO DE ESTADO: O ULTRACONSERVADORISMO CONTEMPORÂNEO. **DELICTAE: Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, [S.l.], v. 4, n. 7, p. 236-270, dez. 2019. ISSN 2526-5180. Disponível em: <<http://www.delictae.com.br/index.php/revista/article/view/109>>. Acesso em: jan./2020. doi: <https://doi.org/10.24861/2526-5180.v4i7.109>.

MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander. **Apresentação horizontes da teoria dos sistemas.** Cadernos da Escola do Legislativo, Belo Horizonte. jul./dez., 1995.

POGREBINSCHI, Thamy. **O enigma do político:** Marx contra a política moderna, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SANÍN-RESTREPO, Ricardo. **Teoría Crítica Constitucional: La Democracia a la Enésima Potencia.** Valencia, España: Tirant lo Blanch, 2014.

SANÍN-RESTREPO, Ricardo. **Notas Sobre el Significado de la Encriptación del Poder Como el Filo de la Navaja de lo Político.** 2017. Disponível em: <
https://www.academia.edu/34340556/Notas_Sobre_el_Significado_de_la_Encryptaci%C3%B3n_del_Poder_Como_el_Filo_de_la_Navaja_de_lo_Pol%C3%ADtico> Acesso em jan/2020.

SANÍN-RESTREPO, Ricardo. **Porqué no Habermas: del engaño liberal a la democracia radical.** Revista de Direitos Fundamentais e Democracia. V. 12, n. 12. Curitiba: julho/dezembro de 2012.

SHAKESPEARE, William. **Julio Cesar.** Disponível em: <
<https://shakespearebrasileiro.org/pecas/julius-caesar/>>. Acesso em Jan/2020.